

Lei nº 81, de 03 de novembro, de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;

Faço saber que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre-se na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de Cr. \$ 100.000,00, (cem mil cruzeiros), atendendo a seguinte verba orçamentária:

Administração Municipal.  
Conservação de Rodovias

8.823 - Material de Consumo ..... Cr. \$ 100.000,00  
Materiais e Ferramentas

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei, para cobrir as perdas por recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 03 de novembro, de 1961.

Antonio Garrido  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 03 de novembro de 1961.

Secretário Municipal